



PROCESSO	1032731/2019
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**DELIBERAÇÃO Nº 019/2020 – CEP-CAU/DF**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em meio virtual, no dia 12 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata, o presente processo, de auto de infração em desfavor da arquiteta e urbanista [REDACTED], por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução de reforma de interiores localizada no [REDACTED], conforme Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Extemporâneo n.º 6020381;

O processo de auto de infração originou-se a partir de ação de fiscalização de rotina realizada no Sistema de Informação e Comunicação do CAU -SICCAU - com objetivo de apurar supostas irregularidades em RRTs Extemporâneos cujos trâmites não foram concluídos;

Considerando que após a lavratura do auto de infração a situação que ensejou a lavratura da notificação preventiva foi regularizada, haja vista o trâmite do RRT Extemporâneo n.º 6020381 ter sido concluído;

Considerando que no SICCAU - Sistema de Informação e Comunicação do CAU não consta nenhum RRT em aberto, elaborados pela arquiteta e urbanista [REDACTED], em consulta realizada em 07 de maio de 2020, pelo Departamento de Fiscalização – CAU/DF;

Considerando relato e voto do conselheiro relator, Rogério Markiewicz.

**DELIBEROU:**

Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pelo ARQUIVAMENTO do processo.

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 12 de maio de 2020.

**Rogério Markiewicz**  
Coordenador

**Mônica Andréa Blanco**  
Coordenadora adjunta

**André Bello**  
Membro

**Clécio Nonato Rezende**  
Membro em titularidade